



GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

PROCESSO: DISPENSA-LOCAÇÃO DE IMÓVEL- DLI Nº 2018/0011.
CONTRATO-LOCAÇÃO DE IMÓVEL- CLI Nº 20180011.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20180011,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MOJU - SEMED E O SR. JOSÉ ELIAS
CARDOSO DE GOES.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na Avenida das Palmeiras S/N, CEP: 68.450-000– Moju – PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.206.263/0001-70, neste ato, representada por sua secretária Municipal de Educação, Sr.^a. **MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o **Sr. JOSE ELIAS CARDOSO DE GOES**, brasileiro, portador do RG nº 6518359 PC/PA inscrito no CPF nº 017.866.802-89, simplesmente denominado **CONTRATADA/LOCADOR**, tem justo e acordado, com supedâneo no art. 24, X, da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal as disposições constantes da Legislação Federal, Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de



GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

1993, especificamente no art. 24, inciso X, amparado ainda pelo Processo de Dispensa – Locação de Imóvel - DLI nº 2018/0011.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Moju – PA e destinado ao funcionamento da Casa de Moradia dos Professores da Vila Igarapé - Açú, o qual se encontra situado na Vila Igarapé - Açú, Zona Rural, Moju – PA.

III – CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante/Locatária se compromete a:

- a)** Pagar o valor do serviço prestado conforme ajustado na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- b)** Arcar com as taxas/despesas mensais de energia elétrica, água encanada e telefone, sem prejuízo ao valor do aluguel fixado, conforme/na proporção utilização pela contratante.
- c)** Exercer, por intermédio de pessoal legalmente credenciado, a fiscalização dos serviços em toda a sua amplitude.

IV – CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA

Telefones: (91) 3756-1214



GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

A Contratada/Locadora se compromete a:

- a)** Manter o imóvel em perfeitas condições de uso pelo Locatário;
- b)** Arcar com as despesas referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, sem prejuízo ao valor fixado para aluguel do imóvel;
- c)** informar a locatária tudo o que esta solicitar no tocante ao objeto do presente contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR:

O valor global do contrato compreende a quantia de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), o qual será pago em 10 (DEZ) parcelas mensais de R\$600,00 (Seiscentos Reais) de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

VI – CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO:

O Locatário pagará mensalmente ao Locador, o valor acordado, até o décimo dia útil após a emissão da Fatura/Nota Fiscal no dia do vencimento de mês.

O Locador deverá apresentar Fatura/Nota Fiscal em nome do Locatário para processamento do pagamento, que será feito até o quinto dia útil após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

DA DESPESA:

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA

Telefones: (91) 3756-1214



GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0009.2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação

33.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física.

VIII – CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

IX – CLÁUSULA NONA

DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

À CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de advertência, multas, suspensão temporária e declaração de inadimplência caso venha a praticar atos contrários às disposições dos Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, assim como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

X – CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA:

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA

Telefones: (91) 3756-1214



GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (DEZ) meses (com exceção ao mês de julho), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, respeitando o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

XI – CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Moju – PA, consoante o que dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO:

Para dirimir quaisquer atos ou fatos decorrentes deste Contrato, é competente, de forma exclusiva, e fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas TESTEMUNHAS abaixo identificadas.

Moju – PA, 05 de Fevereiro de 2018.

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA

Telefones: (91) 3756-1214



GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JOSÉ ELIAS CARDOSO DE GOES.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF (MF) _____

2) _____

CPF (MF) _____